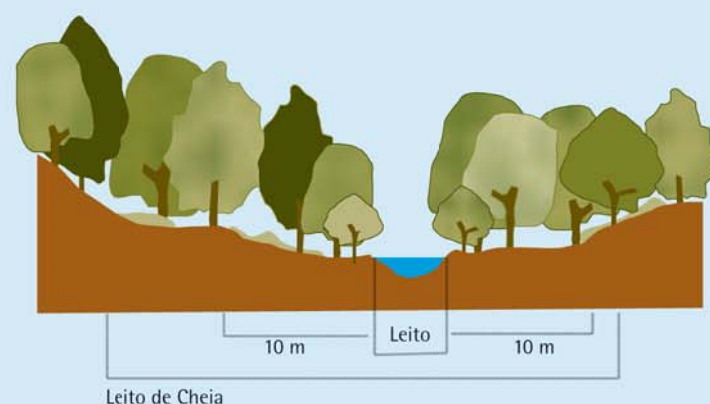


Proprietários de Terrenos Marginais



A "margem" é a faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha que limita o leito das águas com largura legalmente estabelecida. Nos cursos de água não navegáveis nem fluviáveis, a largura da margem é de 10 metros.

As margens ribeirinhas (10 m) do Domínio Hídrico devem ser respeitadas, devendo, para tal, ser evitado:

- A linearização das margens;
- O corte total da vegetação e contaminação agrícola;
- A ocupação total das margens por campos agrícolas;
- A construção de muros e a impermeabilização das margens;
- O vandalismo, as podas devastadoras e o corte da vegetação para o leito;
- As descargas de entulhos domésticos e industriais;
- A permanência de árvores caídas junto a passagens hidráulicas (pontes e pontões);
- O entubamento parcial ou total da linha de água;
- As descargas de efluentes domésticos e industriais sem o tratamento adequado e a descarga de águas pluviais poluídas;
- O corte total da galeria de vegetação ribeirinha;
- O corte total do substrato herbáceo e arbustivo;
- A erosão, a destabilização das margens e a ausência de ensombramento do leito.

A limpeza é a desobstrução de cursos de água não navegáveis nem fluviáveis e consiste na:

- Remoção de resíduos sólidos urbanos (i.e. sacos do lixo);
- Remoção de entulhos (resíduos de obras, detritos, electrodomésticos, pneus, etc);
- Remoção selectiva de material vegetal (árvores, ramos) que ponha nomeadamente em risco as infra-estruturas hidráulicas existentes no curso de água (pontes, pontões, açudes).

Estas acções devem:

- Permitir a utilização das águas para fins de interesse geral;
- Garantir condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos (areia, lama e sedimentos) em situações hidrológicas normais ou extremas.

É fundamental uma boa qualidade da água para o adequado desenvolvimento dos seres vivos, ecossistemas ribeirinhos e para os vários usos humanos.

A actuação deve contribuir para a boa qualidade das águas superficiais, a nível ecológico e químico, de acordo com a Lei da Água e com a Directiva Quadro da Água.

- Ser desenvolvidos de jussante para montante;
- Ser realizados evitando o uso de meios mecânicos, do modo mais rápido e silencioso possível;
- Ocorrer, sempre que possível, durante o período de Outono;
- Permitir e preservar a vegetação e fauna autóctones características da região contribuindo para a biodiversidade;
- Prever a realização da poda de formação da vegetação existente para garantir o ensombramento do leito;
- Atender a que o corte da vegetação nunca pode ser total;
- Evitar a remoção da vegetação fixadora das margens;
- Ser conduzidos por forma a que as intervenções sejam feitas numa margem de cada vez;
- Permitir que, no final das intervenções, o material retirado possa ser separado e valorizado para reutilização, reciclagem e/ou compostagem.

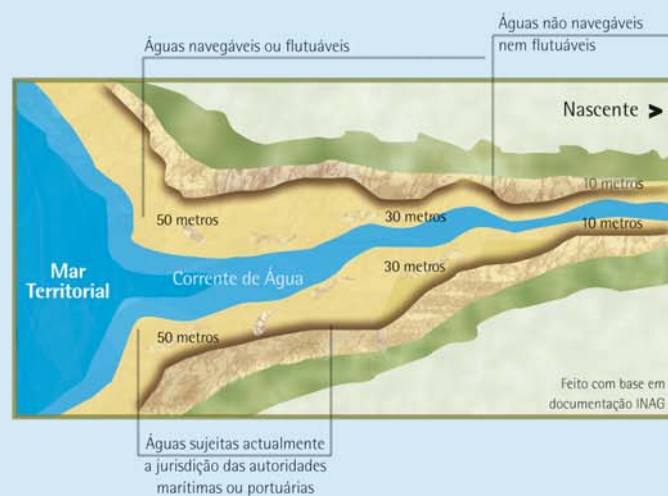


A limpeza do leito e margens do curso de água é da responsabilidade dos proprietários marginais.

Em aglomerado urbano, a implementação de medidas de conservação e reabilitação dos cursos de água é da responsabilidade dos municípios.

Todas as actividades devem ser feitas sob orientação da Administração de Região Hidrográfica (ARH).

Sempre que possível, **os trabalhos devem ser acompanhados e fiscalizados** por técnicos com formação ambiental adequada.



Os rios e as ribeiras devem apresentar um bom estado de qualidade a nível físico-químico e ecológico.

Deve ser possível observar:

- Podas de formação selectivas, que potenciem a criação de sombra sobre o leito da linha de água;
- Vegetação ribeirinha em contínuo ao longo das margens;
- Água e margens com boa qualidade e sem lixo nem detritos;
- A linha de água com traçado curvilíneo e com margens naturais ou naturalizadas;
- Grande diversidade de animais e plantas (medicinais e nativas), em equilíbrio no ecossistema;
- Localidades ribeirinhas com saneamento básico e tratamento adequado;
- A localização das construções a respeitar o leito de cheia.

As plantas invasoras, pelas suas especificidades, devem ser alvo de uma correcta gestão. Para controlar e/ou erradicar estas espécies, perto de uma linha de água, é necessária uma actuação específica e apoio de técnicos.

Pode consultar mais informações em: www1.ci.uc.pt/invasoras/

Ser proprietário de terrenos marginais a linhas de água tem benefícios e deveres. Informe-se e actue correctamente de acordo com a legislação em vigor. Para mais informações contacte a ARH.

ARH do Centro, I.P.

Edifício Fábrica dos Mirandas | Avenida Cidade Aeminium
3000-429 Coimbra | Tel. 239 850 200 | Fax 239 850 250
E-Mail : geral@arhcentro.pt | www.arhcentro.pt